



MENSAGEM Nº 260-GP/2025

Em, 02 de junho de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Adalto Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 260-GP/2025**, que **autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Estradas e Logística.**

A abertura deste crédito adicional se faz necessária pela necessidade de realização da recuperação dos veículos e maquinários, como também, proporcionar a manutenção dos mesmos, os quais são de fundamental importância para recuperação da nossa extensa malha viária. E também reforço de dotação para aquisição de material permanente com recursos próprios, conforme disposto no Memorando nº 065/SEMEL/2025, constante do Processo Administrativo nº 1685/2025.

A anulação e suplementação orçamentária proposta está em conformidade com o que dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que rege a abertura de créditos adicionais por anulação de dotações.

Destaca-se, ainda, que a proposição contempla as exigências de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2022/2025 Lei Municipal nº 1.754-GP/2021), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 2.205GP/2024) e com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 2.248GP/2024).

Diante da relevância da matéria, solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente proposição, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 02/06/2025 às 15:20, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **178972** e o código verificador **37C2A52A**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES		***.398.732-**	02/06/2025 15:16
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA		***.573.872-**	02/06/2025 15:25

Referência: [Processo nº 1-1685/2025](#).

Docto ID: 178972 v1



PROJETO DE LEI Nº 260-GP/2025

Em, 02 de junho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL. Tal realocação se faz necessária pela necessidade de realização da recuperação dos veículos e maquinários, como também, proporcionar a manutenção dos mesmos, os quais são de fundamental importância para recuperação da nossa extensa malha viária. E também reforço de dotação para aquisição de material permanente com recursos próprios. A medida atende ao disposto no Memorando nº 065/SEMEL/2025, constante do Processo nº 1685/2025, observadas as respectivas classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL			
26.782.0038.1406	ABERTURA CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS			
01.500.0000	F: 386	4.4.90.39	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL

26.782.0038.1406	ABERTURA CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS			
01.500.0000	F: 385	4.4.90.30	Material de consumo	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025)**.

Palácio 21 de Julho, 02 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 02/06/2025 às 15:20, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **178964** e o código verificador **F96DB5E1**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES		***.398.732-**	02/06/2025 15:16
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA		***.573.872-**	02/06/2025 15:24

Referência: [Processo nº 1-1685/2025](#).

Docto ID: 178964 v1